



DECRETO Nº 1846 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

CRIA O COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO ÀS AÇÕES DO SETOR CULTURAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

CONSIDERANDO que o incentivo federal injetará recursos diretamente no orçamento do Município, que serão revertidos em editais de seleção, a fim de democratizar o acesso à cultura, promovendo a pluralidade cultural como uma força empreendedora, econômica e geradora de empregos, incentivando a interação entre diversas expressões culturais para transformar o setor cultural em condutor de desenvolvimento social e econômico.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1038 de 24 de Junho de 2022, que prevê dotação orçamentária na Lei Orçamentária do Município de Holambra do Exercício de 2023 para o recebimento de transferência de recursos da União Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações emergenciais do setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022, Decretos nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de Maio de 2023;

II - seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n. 195/2022;

IV - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei n. 195/2022;



Capital Nacional das Flores

V - analisar os projetos que forem inscritos nos editais a serem lançados pelo município, dar parecer e emitir a lista de homologação final a ser publicada no Diário Oficial.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - Um representante da Prefeitura:

Alessandra Caratti - RG: 123.669.628-00

II - Dois representantes da sociedade civil:

Antônio Joanes Geraldo Hulshof - RG: 5.724.909-X

Felipe Alves Sobreiro - RG: 56.646.217-5

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Paulo Gustavo não poderão receber os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 195 de 2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Holambra.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de Outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na seda da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos